

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** Emenda 01/2021 ao Projeto de Lei nº 047/2021 do Legislativo.

**Nome do Vereador Relator:** Eurides Sutilli

**Data do Protocolo da Matéria:** 03/12/2021

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo – Vereador Juliano Baumgarten

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Emenda Supressiva - Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Farroupilha/RS, e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 047/2021

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 047/2021, que já foi analisado por este relato, dispõe “Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Farroupilha/RS, e dá outras providências.”. O Proponente apresentou a Emenda Supressiva nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº 047/2021, do Legislativo, afim de suprimir uma inconstitucionalidade apontada no Parecer Jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto a matéria da Emenda Supressiva 01/2021, protocolada ao Projeto de Lei do Legislativo 047/2021.

Analisando a Emenda acima citada, verificou-se que tem como objetivo atender o apontamento feito pela Procuradoria desta Casa Legislativa, afim de suprimir a inconstitucionalidade do Art. 4º do Projeto de Lei.

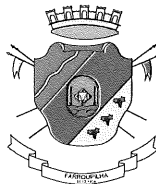
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Portando, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 047/2021, bem como a Emenda Supressiva 01/2021 que o acompanha.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei e da Emenda.

  
**EURIDES SUTILLI**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação da Emenda 01/2021 ao Projeto de Lei nº 047 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2021.

  
**Eleonora Broilo**

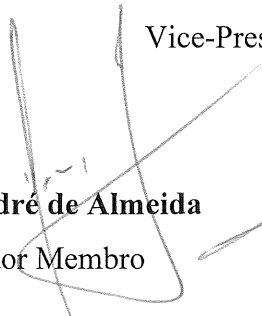
Presidente

  
**Clarice Baú**

Vice-Presidente

  
**Eurides Sutilli**

Vereador-Relator

  
**Davi André de Almeida**

Vereador Membro

  
**Juliano Luiz Baumgarten**

Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil